

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

Ratifica a 1ª alteração do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local (CONSAD) e dá outras providências.

Art. 1º Nos termos do art. 12, da Lei nacional nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do art. 29, do Decreto nacional nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas 1ª Alteração do Contrato de Consórcio, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, firmado com este Município mediante autorização da Lei nº 2.196, de 12 de junho de 2014.

Art. 2º O texto consolidado da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio está publicado nas páginas 2102/2131 da Edição nº 3913 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Edição de 12 de julho de 2022, disponível no endereço eletrônico em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/07/1657642854_edicao_3913_assinada.pdf.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 21 de julho de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

Este Projeto de Lei busca a autorização legislativa para ratificação da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio, do Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local (CONSAD), realizada para atender as necessidades de ajuste das atividades do consórcio e continuidade de prestação dos serviços.

O Município aderiu ao CONSAD no ano de 2014, após autorização da Lei nº 2.196, de 12 de junho de 2014, a fim de que os estabelecimentos de comercialização de produtos de origem animal e vegetal pudessem contar com a fiscalização através do SUASA – Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária, ampliando o mercado com aumento de emprego e renda para as famílias do Município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres desta Casa para a aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2022.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

MENSAGEM Nº 56

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei que busca a autorização legislativa para ratificação da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local (CONSAD), pelos fundamentos do Ofício CONSAD nº 070/2022 (anexo).

Encaminhamos anexa também o texto da alteração do Protocolo de Intenções que se pretende ratificar, para conhecimento de Vossas Excelências.

Marmeleiro, 21 de julho de 2022.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro